

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1	CAPÍTULO I					
2	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS					
3	SECÇÃO I					
4	SERVIÇOS DIVERSOS E COMUNS					
5	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
6	1.º				Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
7		1			Serviços de âmbito geral	
8			a)		Alvarás não especialmente contemplados na presente tabela, excepto os de nomeação ou de exoneração nos termos do art. 94.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro com a redacção introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro	30,00 €
9			b)		Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	10,00 €
10			c)		Autos ou termos de qualquer espécie - cada	10,00 €
11			d)		Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	10,00 €
12			e)		Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	10,00 €
13			f)		Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
14				i)	Por período de 48 horas ou fracção	15,00 €
15				ii)	Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	10,00 €
16			g)		Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de Abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
17				i)	Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	40,00 €
18				ii)	Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	20,00 €
19				iii)	Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	5,00 €
20			h)		Processos de arranque de árvores - por cada	30,00 €
21			i)		Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	15,00 €
22			j)		Passagem de declarações para fins diversos, cada	10,00 €
23				i)	Se obrigar a deslocação, acresce	20,00 €
24			k)		Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	5,00 €
25			l)		Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de Agosto e da Portaria n.º 1637/2006, de 17 de Outubro	
26				i)	Emissão de Certificado	7,50 €
27				ii)	Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	7,50 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
28			m)		Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	12,00 €
29			n)		Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	12,00 €
30			o)		Outros averbamentos	12,00 €
31		2			Emissões de Certidões	
32			a)		Certidões de teor - pela 1.º página	15,00 €
33				i)	Por cada face acresce	0,20 €
34			b)		Certidões narrativas - pela 1.º página	15,00 €
35				i)	Por cada face acresce	0,40 €
36			c)		Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	15,00 €
37				i)	Por cada face acresce	0,40 €
38			d)		Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	20,00 €
39			e)		Certidão/Declaração de Compropriedade	15,00 €
40				i)	Por cada artigo para além do primeiro	5,00 €
41			f)		Certidão/Declaração Destaque de Parcela	14,00 €
42				i)	Por cada face acresce	0,20 €
43			g)		Certidão de não Existência de Documentos no Arquivo Municipal em conformidade com o n.º 3 do art.º 65.º do CPA	15,00 €
44				i)	Por cada face acresce	0,20 €
45			h)		Renovação de teor de certidão	14,00 €
46	2.º				Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
47		1			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,00 €
48			a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,15 €
49			b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,20 €
50			c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,25 €
51			d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,30 €
52		2			Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,00 €
53			a)		De 2 a 100 acresce por cada página	0,25 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
54			b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,30 €
55			c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,35 €
56			d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,40 €
57		3			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	6,00 €
58			a)		De 2 a 100 acresce por cada página	1,00 €
59			b)		De 101 a 500 acresce por cada página	0,75 €
60			c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	0,75 €
61			d)		Mais de 1000 acresce por cada página	0,75 €
62		4			Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	8,00 €
63			a)		De 2 a 100 acresce por cada página	1,10 €
64			b)		De 101 a 500 acresce por cada página	1,00 €
65			c)		De 501 a 1000 acresce por cada página	1,00 €
66			d)		Mais de 1000 acresce por cada página	1,00 €
67		5			Fornecimento de coordenadas geográficas	
68			a)		A partir de cartografia, por cada ponto	2,00 €
69			b)		A partir do local por GPS, por cada localização	100,00 €
70		6			Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,00 €
71		7			Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
72			a)		Dimensão A4	10,00 €
73			b)		Dimensão A3	12,00 €
74			c)		Dimensão A2	20,00 €
75			d)		Dimensão A1	30,00 €
76			e)		Dimensão A0	40,00 €
77		8			Reproduções noutros suportes:	
78			a)		Gravação em DVD/R	5,00 €
79			b)		Gravação em CD/R	5,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
80			c)		Reprodução e envio em formato electrónico	5,00 €
81			d)		Outros formatos	5,00 €
82		9			Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de Março	6,00 €
83		10			Disponibilidade e acesso ao livro de obra em conformidade com o art.º 19.º da Portaria n.º 1268/2008, de 6 de Novembro:	
84			a)		Em suporte papel	10,00 €
85			b)		Em formato electrónico	10,00 €
86	3.º				Emissão pareceres:	
87		1			Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto	25,00 €
88		2			Outros pareceres	20,00 €
89	4.º				Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
90		1			Registo de Termos de Responsabilidade	10,00 €
91		2			Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	20,00 €
92		3			Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	25,00 €
93	5.º				Implantações de edifícios, por m2	2,00 €
94	6.º				Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	10,00 €
95	7.º				Ficha Técnica de Habitação	
96		1			Depósito - por cada ficha	14,00 €
97		2			Pedido de 2.ª via	10,00 €
98	8.º				Depósito de declaração prévia referente a estabelecimentos de restauração ou de bebidas em conformidade com o art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho	14,00 €
99	9.º				Depósito de declaração prévia de instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais nos termos do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Junho	14,00 €

SECÇÃO II

OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES

SUB-SECÇÃO I

VENDA AMBULANTE

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
104						
105	10.º				Concessão de licença de venda ambulante	
106		1			Emissão de cartão de vendedor ambulante, cada um:	15,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
107		2			Renovação anual de cartão de vendedor ambulante	10,00 €
108		3			Segunda via de cartão de vendedor ambulante	10,00 €
109		4			Averbamento de cartão de de vendedor ambulante	10,00 €
110		5			Emissão de cartão para venda de carnes e seus produtos em unidades móveis, conforme art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 368/88, de 15 de Outubro	10,00 €
111		6			Licenciamento do exercício da actividade de vendedor ambulante de lotarias, em conformidade com o Capítulo III do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de Dezembro	
112			a)		Emissão de licença (inclui cartão), por ano	5,00 €
113			b)		Renovação anual de licença	5,00 €

114

SUB-SECÇÃO II

115

HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

116

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
117	11.º			Horários de funcionamento	
118		1		Emissão de horário de funcionamento para estabelecimento de venda ao público e prestação de serviços, por cada	10,00 €
119		2		Alteração de Horário	10,00 €
120		3		Prolongamento de Horário	10,00 €

121

SUB-SECÇÃO III

122

ESTABELECIMENTOS DE VENDA AO PÚBLICO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

123

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
124	12.º			Estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços	
125		1		Transferência de propriedade de estabelecimentos:	
126			a)	Averbamento nos alvarás respectivos	10,00 €
127			b)	Alteração da designação do estabelecimento	10,00 €

128

SUB-SECÇÃO IV

129

INSTALAÇÃO DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO

130

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
131	13.º			Taxas devidas pelos pedidos e pretensões em que o Município é a entidade coordenadora nos termos da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março	
132		1		As previstas na Portaria n.º 620/2004, de 7 de Junho	

133

SUB-SECÇÃO V

134

EXPLORAÇÃO DE INERTES

135

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
--------	--------	--------	------------	-------------------------------------	------

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
136	14.º				Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
137		1			Por licenciamento	125,00 €
138		2			Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar	1,00 €
139		3			Vistoria à exploração	100,00 €
140		4			Vistoria trienal	100,00 €
141		5			Vistoria para encerramento da pedreira	100,00 €
142		6			Licença para fusão de pedreiras	100,00 €
143		7			Transmissão das licenças de exploração	15,00 €
144		8			Mudança de responsável técnico	20,00 €

SUB-SECÇÃO VI

CONTROLO METROLÓGICO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
148	15.º			Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
149		1		As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são publicadas por despacho do Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação nos termos do art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 291/90 de 20 de Setembro.	

SUB-SECÇÃO VII

INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
153	16.º			Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
154		1		Inspeções periódicas	180,00 €
155		2		Reinspeções	180,00 €
156		3		Inspeções extraordinárias	180,00 €
157		4		Inquéritos, Peritagens e Selagens	180,00 €

SUB-SECÇÃO VIII

COMISSÕES ARBITRAIS MUNICIPAIS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
161	17.º			Funcionamento das Comissões Arbitrais Municipais em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de Agosto.	
162		1		Taxa de determinação do coeficiente de conservação	102,00 €
163		2		Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	51,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
164		3			Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respectiva competência decisória	102,00 €
165	SUB-SECÇÃO IX					
166	ACTIVIDADES DIVERSAS					
167	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
168	18.º				Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	---
169		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	50,00 €
170		2			Autorização de instalação de infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações, por unidade	100,00 €
171	19.º				Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	---
172		1			Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	100,00 €
173		2			Autorização de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	5.000,00 €
174		3			Por ano e por unidade	1.000,00 €
175	20.º				Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
176		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	100,00 €
177		2			Licenciamento de instalação de parques eólicos	---
178			a)		Por cada aerogerador (incluindo a fundação)	5.000,00 €
179			b)		Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fração	35,00 €
180			c)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	5,00 €
181	21.º				Infraestruturas destinadas à instalação redes elétricas	---
182		1			Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	100,00 €
183		2			Licenciamento de instalação de redes elétricas	---
184			a)		Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada	5,00 €
185			b)		Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios)	3,00 €
186			c)		Outras instalações não especificadas	5,00 €
187			d)		Por cada período de 30 dias ou fração de prazo concedido para a instalação	5,00 €
188		3			Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	---
189			a)		Média Tensão	1,00 €
190			b)		Alta Tensão	1,50 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
191			c)		Muito Alta Tensão	2,00 €
192	22.º				Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais éolicas	
193	23.º				Empreendimentos turísticos e alojamento local em conformidade com o Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de Março	
194		1			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo de habitação	90,00 €
195		2			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação dos empreendimentos de turismo rural, com excepção de hotéis rurais	90,00 €
196		3			Auditoria para efeitos de fixação da capacidade máxima e atribuição de classificação de parques de campismo ou caravanismo	90,00 €
197		4			Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos no alojamento local	90,00 €
198	24.º				Transporte de aluguer em veículos de passageiros (Taxi)	
199		1			Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
200			a)		1ª via	200,00 €
201			b)		2ª via	10,00 €
202			c)		Renovação	10,00 €
203		2			Por cada averbamento à licença	15,00 €
204	25.º				Licença de registo e exploração de máquinas de diversão	
205		1			Registo de máquinas de diversão - por cada:	22,00 €
206		2			Averbamento por transferência de propriedade - por cada:	20,00 €
207		3			Emissão de Licença de Exploração - por cada:	
208			a)		Por ano	28,00 €
209			b)		Por semestre	14,00 €
210		4			Segunda via do título de registo ou licença de exploração - por cada:	12,00 €
211	26.º				Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
212		1			Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	15,00 €
213		2			Licenciamento do exercício da actividade de realização de espectáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
214			a)		Provas desportivas, por dia	25,00 €
215			b)		Arraiais, Romarias, Bailes e Outros Divertimentos, por dia	10,00 €
216	27.º				Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-lei n.º 268/09, de 29 de Setembro - por cada um e por dia:	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
217		1			Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	15,00 €
218		2			Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	15,00 €
219		3			Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	30,00 €
220	28.º				Arrumador de automóveis	
221		1			Concessão da licença para o exercício da actividade, por ano:	20,00 €
222		2			Renovação da licença	20,00 €
223	29.º				Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	20,00 €
224	30.º				Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 Janeiro, taxa fixa:	25,00 €
225		1			Acresce, entre as 9 horas às 18 horas, por dia ou fracção	5,00 €
226		2			Depois das 18 horas, por dia ou fracção	10,00 €
227	31.º				Fogueiras, queimadas, foguetes e outras formas de fogo	
228		1			Licenciamento de fogueiras tradicionais (Natal e festas populares) em conformidade com o n.º 2 do art.º 39.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro - por cada	10,00 €
229		2			Licenciamento para a realização de queimadas em conformidade com o n.º 2 do art.º 40.º do Decreto-Lei 310/2002 de 18 de Dezembro e n.º 2 do art.º 27.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho - por cada	10,00 €
230		3			Autorização prévia para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos em conformidade com o n.º 2 do art.º 29 do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho	10,00 €

CAPÍTULO II

EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO

SECÇÃO I

PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
235						
236	33.º				Destaque de parcela, por cada pedido:	80,00 €
237	34.º				Loteamento, com ou sem obras de urbanização, por cada pedido:	
238		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €
239		2			Acresce por lote	2,50 €
240		3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,50 €
241	35.º				Obras de urbanização - Cada pedido:	
242		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	30,00 €
243		2			Acresce por lote	2,50 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
244		3			Acresce por fogo ou unidade de ocupação	2,50 €
245	36.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
246		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	50,00 €
247			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €
248			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,01 €
249			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
250			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
251			e)		Empreendimento turístico	
252				i)	Até 4 quartos, por cada quarto	2,50 €
253				ii)	Até 9 quartos, por cada quarto	5,00 €
254				iii)	Mais de 9 quartos, por cada quarto	10,00 €
255		2			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	50,00 €
256		3			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	50,00 €
257		4			Para outras finalidades, por cada pedido:	50,00 €
258	37.º				Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 3 do RJUE	40,00 €
259	38.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €

SECÇÃO II

OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO

SUB-SECÇÃO I

APRECIAÇÃO

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
264						
265	39.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
266	40.º				Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	
267		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,00 €
268			a)		Acresce por lote	5,00 €
269			b)		Acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €
270			c)		No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	20,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
271		2			Por cada alteração ao projecto de loteamento que instrui o pedido	
272			a)		No caso de a alteração gerar aumento de lotes, acresce por cada lote	5,00 €
273			b)		No caso de a alteração gerar aumento de fogos ou unidade de ocupação, acresce por cada fogo ou unidade de ocupação	5,00 €
274		3			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia	60,00 €
275		4			Reapreciação do pedido da operação de loteamento	60,00 €
276	41.º				Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	
277		1			Taxa geral e fixa	60,00 €
278			a)		Acresce por fogo, lote ou unidade de ocupação	5,00 €
279		2			Renovação da licença, autorização ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	60,00 €
280		3			Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	60,00 €
281	42.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €

SUB-SECÇÃO II

EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
284						
285	43.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Operações de loteamento, com ou sem obras de urbanização	
286		1			Taxa geral pela emissão de título	20,00 €
287			a)		Acresce por cada lote ou fogo	20,00 €
288			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,00 €
289		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
290			a)		Emissão de aditamento	60,00 €
291			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos, acresce por cada novo lote ou fogo	20,00 €
292	44.º				Taxa pela emissão de título (alvará de licença ou admissão de comunicação prévia) - Obras de urbanização	
293		1			Taxa geral e fixa pela emissão do título	60,00 €
294			a)		Acresce por lote	20,00 €
295			b)		Acresce por cada mês ou fracção do prazo de execução das obras	10,00 €
296		2			Emissão de aditamento ao alvará por alteração da licença, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 27.º do RJUE	
297			a)		Emissão de aditamento	60,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
298			b)		No caso do aditamento gerar aumento de lotes e/ou fogos acresce por cada novo lotes ou fogo	20,00 €
299		3			Prorrogação de prazo para a execução das obras de urbanização	
300			a)		Pela primeira prorrogação de prazo, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,00 €
301			b)		Para a segunda prorrogação de prazo referente ao n.º 4 do artigo 53.º do RJUE, acresce ao valor referido no n.º 3, por cada mês ou fracção	15,00 €

SECÇÃO III

EDIFICAÇÕES

SUB-SECÇÃO I

APRECIÇÃO DE OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
306						
307	45.º				Se o pedido de apreciação for precedido de pedido de Informação Prévia favorável e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
308	46.º				Edificação e Demolição, por cada pedido de apreciação ou alteração:	
309		1			Taxa geral e fixa pela apreciação do pedido	60,00 €
310			a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto, - acresce por fogo ou unidade de ocupação	5,00 €
311			b)		Indústria ou armazém - acresce por m2	0,01 €
312			c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
313			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
314			e)		Empreendimento turístico	
315				i)	Até 4 quartos, por cada quarto	2,50 €
316				ii)	Até 9 quartos, por cada quarto	5,00 €
317				iii)	Mais de 9 quartos, por cada quarto	10,00 €
318		2			Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	60,00 €
319		3			Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	60,00 €
320		4			Para outras finalidades, por cada pedido:	60,00 €
321	47.º				Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	30,00 €
322	48.º				No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
323	49.º				Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	60,00 €
324	50.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
325	SUB-SECÇÃO II					
326	APRECIÇÃO DE OUTROS PEDIDOS					
327	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
328	51.º				Apreciação de autorização e/ou alteração de utilização	
329		1			Autorização de utilização de edifícios ou suas fracções (taxa geral)	50,00 €
330		2			Acresce para habitação, por fogo	5,00 €
331		3			Acresce por garagem ou lugar de estacionamento	3,00 €
332		4			Acresce por unidade de arrumos	3,00 €
333		5			Acresce para comércio e serviços, por unidade de ocupação	15,00 €
334		6			Acresce para estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, por unidade de ocupação	15,00 €
335		7			Acresce para outros fins não previstos anteriormente, por unidade de ocupação	15,00 €
336	52.º				Licença parcial para construção de estrutura	50,00 €
337	53.º				Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	50,00 €
338	54.º				Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	50,00 €
339	55.º				Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	50,00 €
340	56.º				Constituição de propriedade horizontal, por fracção	20,00 €
341	57.º				Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	30,00 €
342	58.º				Pedido de destaque de parcela de terreno	80,00 €
343	59.º				Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	15,00 €
344	60.º				Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	15,00 €
345	61.º				Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	25,00 €
346	62.º				Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	20,00 €
347	SUB-SECÇÃO III					
348	EMISSÃO DE TÍTULO (ALVARÁ OU RECIBO DE ADMISSÃO)					
349	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRITIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
350	63.º				Licença ou admissão de comunicação prévia em obras de edificação, alteração ou reconstrução	
351		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia (taxa geral)	20,00 €
352			a)		Para habitação unifamiliar, bifamiliar e multifamiliar, por metro quadrado acresce	1,50 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
353			b)		Para comércio e serviços, por metro quadrado acresce	2,00 €
354			c)		Edifício destinado a indústria ou armazém, por metro quadrado acresce	2,00 €
355			d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, , por metro quadrado acresce	2,00 €
356			e)		Para estabelecimentos ou conjuntos comerciais ao abrigo da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março (designadamente estabelecimentos comerciais de comércio a retalho, comércio por grosso ou conjuntos comerciais), por metro quadrado acresce	2,00 €
357			e)		Para empreendimentos turísticos, por metro quadrado acresce	2,00 €
358			f)		Para equipamentos privados de lazer, por metro quadrado acresce	2,00 €
359			g)		Muros de suporte ou de vedação, ou outro tipo de vedações, por metro linear, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce ao valor referido em 1., por m2	0,50 €
360			h)		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congêneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,75 €
361			i)		Terraços no prolongamento dos edifícios ou quando sirvam de cobertura utilizável ou esplanada, por m2, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores, acresce por m2	0,75 €
362			k)		Alteração das fachadas dos edifícios licenciados com a abertura, ampliação, ou fechamento de vãos de e janelas portas ou janelas por m2, acresce por m2	1,50 €
363		2			Prazo de execução da obra, por cada mês ou fracção	10,00 €
364		3			Emissão de aditamento ao alvará	25,00 €
365	64.º				Prorrogações de prazo de licença	
366		1			Pelo averbamento da primeira prorrogação de prazo, por cada mês ou fracção	10,00 €
367		2			Pelo averbamento da prorrogação de prazo referente ao n.º 6 do artigo 58.º do RJUE, por cada mês ou fracção	10,00 €
368	65.º				Licença parcial para a construção de estrutura	
369		1			Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	10,00 €
370		2			Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	15,00 €
371		3			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00 €
372	66.º				Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
373		1			Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	20,00 €
374		2			Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	10,00 €
375	67.º				Licença para a realização de obras de demolição	
376		1			Emissão de alvará de licença	20,00 €
377		2			Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,50 €
378		3			Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	10,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
379	68.º				Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
380		1			Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	20,00 €

SUB-SECÇÃO IV

CONCESSÃO DE ALVARÁ DE UTILIZAÇÃO

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
383					
384	69.º			Concessão de autorização de utilização (taxa geral)	100,00 €
385		1		Por fogo ou unidade de ocupação, acresce por cada	20,00 €
386		2		Por quarto, nos empreendimentos turísticos, acresce por cada	20,00 €
387	70.º			Concessão de autorização de utilização (taxa geral) para arrumos e garagem	20,00 €

SECÇÃO IV

VISTORIAS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
390					
391	71.º			Vistorias para efeitos de emissão de autorização, ou alteração de utilização	
392		1		Taxa geral para a realização de vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização	50,00 €
393		a)		Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	10,00 €
394		b)		Indústria ou armazém - acresce por unidade	10,00 €
395		c)		Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
396		d)		Edifício destinado a estabelecimento de restauração ou de bebidas, ou estabelecimento regulado pelo Decreto-lei n.º 370/99, de 18 de Setembro ou pelo Decreto-lei n.º 259/2007, de 17 de Julho - acresce por unidade de ocupação	10,00 €
397		e)		Empreendimento turístico	
398			i)	Até 4 quartos, por cada quarto	0,50 €
399			ii)	Até 9 quartos, por cada quarto	1,00 €
400			iii)	Mais de 9 quartos, por cada quarto	2,00 €
401		2		Anexos, garagens ou lugares de estacionamento, telheiros, hangares, barracões, alpendres e outras construções congéneres, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	10,00 €
402		3		Muros de suporte ou de vedação ou outro tipo de vedações, inseridos, ou não, em processos referentes a edifícios identificados nos números anteriores	10,00 €
403		4		Para outras finalidades, por cada pedido:	10,00 €
404		j)		Vistorias no âmbito do regime de arrendamento urbano	60,00 €
405		k)		Recintos de diversão e espectáculos de natureza não artística (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de Dezembro)	60,00 €
406		l		Vistoria a obras de urbanização para efeitos de recepção provisória e definitiva	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
407				i)	Primeiro pedido	60,00 €
408				ii)	Pedidos subsequentes	60,00 €
409				iii)	Vistorias efectuadas a outros edifícios ou construções	60,00 €
410	72.º				Outras vistorias	
411		1			Para constituição de propriedade horizontal	60,00 €
412		2			Para demolição de edifícios ou outras construções	60,00 €
413		4			Para vistorias de segurança, salubridade e arranjo estético, previstas no art.º 89.º do RJUE	60,00 €
414		5			Para vistorias de certificação do estado de conservação do edifício, por cada art.º matricial ou fracção	60,00 €
415		6			Pela realização de outras vistorias	60,00 €

CAPÍTULO III

INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E DE POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, REDES E RAMAIS DE DISTRIBUIÇÃO LIGADOS A RESERVATÓRIOS DE GASES DE PETRÓLEO LIQUEFEITO

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
418						
419	73.º				Apreciação dos pedidos de instalação, construção, reconstrução, ampliação e alteração em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
420		1			Apreciação dos projectos	
421			a)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento não simplificado	300,00 €
422			b)		Instalações de Armazenamento e Postos de Abastecimento sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	100,00 €
423		2			Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	20,00 €
424	74.º				Pela realização de vistorias em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
425		1			Vistorias relativas ao procedimento administrativo	
426			a)		Sujeitos a licenciamento não simplificado	
427				i.	$C \geq 500$	250,00 €
428				ii.	$200 \leq C < 500$	250,00 €
429				iii.	$100 \leq C < 200$	225,00 €
430				iv.	$50 \leq C < 100$	200,00 €
431				v	$10 \leq C < 50$	200,00 €
432				vi.	$C < 10$	200,00 €
433			b)		Sujeitos a licenciamento simplificado A1, A2 e A3	

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB- ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
434				i.	$100 \leq C < 200$	200,00 €
435				ii.	$50 \leq C < 100$	200,00 €
436				iii.	$10 \leq C < 50$	200,00 €
437				iv.	$C < 10$	200,00 €
438		2			Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	
439			a)		$C \geq 500$	250,00 €
440			b)		$200 \leq C < 500$	250,00 €
441			c)		$100 \leq C < 200$	200,00 €
442			d)		$50 \leq C < 100$	200,00 €
443			e)		$10 \leq C < 50$	200,00 €
444			f)		$C < 10$	200,00 €
445		3			Vistorias periódicas	
446			a)		$C \geq 500$	250,00 €
447			b)		$200 \leq C < 500$	250,00 €
448			c)		$100 \leq C < 200$	200,00 €
449			d)		$50 \leq C < 100$	200,00 €
450			e)		$10 \leq C < 50$	200,00 €
451			f)		$C < 10$	200,00 €
452		4			Vistorias para verificação das condições impostas (Repetição)	
453			a)		$C \geq 500$	200,00 €
454			b)		$200 \leq C < 500$	200,00 €
455			c)		$100 \leq C < 200$	175,00 €
456			d)		$50 \leq C < 100$	175,00 €
457			e)		$10 \leq C < 50$	175,00 €
458			f)		$C < 10$	175,00 €
459	75.º				Averbamentos em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	5,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
460	76.º				Emissão do Alvará de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
461		1			Construção de postos de abastecimento de combustíveis	
462			a)		Para consumo privado/cooperativo	5,00 €
463			b)		Para consumo público	5,00 €
464		2			Armazenamento de produtos de petróleo e seus derivados em função da capacidade total dos reservatórios ou do parque - C (por metro cúbico)	
465			a)		C < 10	20,00 €
466			b)		10 ≤ C < 50	5,00 €
467			c)		50 ≤ C < 100	100,00 €
468			d)		100 ≤ C < 200	200,00 €
469			e)		200 ≤ C < 500	300,00 €
470			f)		C ≥ 500	500,00 €
471	77.º				Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de Maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de Novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de Novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de Outubro	
472		1			Autorização de execução	15,00 €
473		2			Autorização de entrada em funcionamento	15,00 €

CAPÍTULO IV

LICENCIAMENTO INDUSTRIAL

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
476					
477	78.º			Licenciamento industrial (em conformidade com o Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de Outubro)	
478		1		Recepção do Registo/Pedido de regularização e verificação da sua conformidade	15,00 €
479		3		Averbamento da alteração da denominação social do estabelecimento industrial, com ou sem transmissão	15,00 €
480		4		Desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	15,00 €

CAPÍTULO V

HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE

SECÇÃO I

PROFILAXIA SANITÁRIA

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
485					
486	79.º			Canídeos, felídeos e outros animais	
487		1		Recolha ao domicílio de cadáveres de pequenos animais	20,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
488		2			Recolha ao domicílio de cadáveres de animais de grande porte, considerados como tal acima de 7 kg	25,00 €
489		3			Utilização do canil	
490			a)		Utilização do canil, nos oito primeiros dias após a apreensão do canídeo, por cada dia ou fracção	5,00 €
491			b)		Utilização do canil, para além do oitavo dia, desde que não se tenha procedido ao abate do animal, por cada dia ou fracção	1,00 €
492		4			Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)	5,00 €
493		5			Vacinação Anti-Rábica de cada animal em conformidade com o Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de Dezembro	5,00 €
494		6			Taxa N (normal)	4,00 €
495		7			Taxa E (especial)	8,00 €
496		8			Identificação electrónica de cães, colocação de <i>microchip</i> , por animal	12,00 €
497		9			Verificação da identificação electrónica	1,00 €

SECÇÃO II

VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
501	80.º			Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
502	1			Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Licença de Utilização	40,00 €
503	2			Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	75,00 €

CAPÍTULO VI

CEMITÉRIOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
507	81.º			Inumações:	
508	1			Em sepulturas temporárias, cada	100,00 €
509	2			Em sepulturas perpétuas, cada	50,00 €
510	82.º			Inumações em jazigos, cada	30,00 €
511	83.º			Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério	50,00 €
512	84.º			Concessão de terrenos:	
513	1			Para sepulturas perpétuas	500,00 €
514	2			Para jazigos	
515		a)		Os primeiros 5 m2 ou fracção	1.000,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
516			b)		Cada m2 ou fracção a mais	250,00 €
517		3			Para ossários	500,00 €
518	85.º				Utilização da capela - por cada período de 24 horas, ou fracção	15,00 €
519	86.º				Trasladações	50,00 €
520	87.º				Averbamentos	
521		1			Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	
522			a)		Para sepulturas perpétuas	15,00 €
523			b)		Para jazigos	15,00 €
524		2			Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior	
525			a)		Para sepulturas perpétuas	15,00 €
526			b)		Para jazigos	15,00 €

CAPÍTULO VII

TRÂNSITO

SECÇÃO I

CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
531					
532	88.º			Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 313/2009, de 27 de Outubro	15,00 €

SECÇÃO II

BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS

ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
535					
536	89.º			Remoção de:	
537		1		Ciclomotores, motociclos e outros veículos a motor não previstos nas alíneas seguintes - por cada um	
538			a)	Dentro da localidade	20,00 €
539			b)	Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	30,00 €
540			c)	Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	0,80 €
541		2		Veículos ligeiros - por cada um	
542			a)	Dentro da localidade	50,00 €
543			b)	Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	60,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
544			c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	1,00 €
545		3			Veículos pesados - por cada um	
546			a)		Dentro da localidade	100,00 €
547			b)		Fora ou a partir de fora de uma localidade, até ao máximo de 10 km contados desde o local da remoção até ao local de depósito do veículo	120,00 €
548			c)		Na hipótese prevista na alínea anterior, por cada quilómetro percorrido para além dos primeiros 10	2,00 €

CAPÍTULO VIII

FEIRAS

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
551						
552	90.º				Licença de ocupação e utilização nas feiras	
553		1			Barracas e outras instalações semelhantes - por m2 ou fracção	5,00 €
554		2			Acresce ao valor referido em 1	
555			a)		Por dia	1,00 €
556			b)		Por mês	30,00 €
557			c)		Por ano	300,00 €
558	91.º				Mudança do local de venda em feiras e mercados municipais quando requerida, incluindo pedidos de permuta de lugares	15,00 €
559	92.º				Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 42/2008, de 10 de Março	575,00 €
560	93.º				Autorização de cedência de licença de ocupação	
561		1			Com carácter temporário	20,00 €
562		2			Com carácter definitivo	40,00 €
563	94.º				Feiras Grossistas - atividade de comércio por grosso não sedentário em conformidade com o Decreto-Lei n.º 173/2012, de 2 de agosto	
564		1			Autorização para instalação e o funcionamento de feiras grossistas	20,00 €
565		2			Atribuição dos lugares de venda, por m2 ou fracção	40,00 €
566		2			Acresce ao valor referido em 2	
567			a)		Por dia	1,00 €
568			b)		Por mês	30,00 €
569			c)		Por ano	300,00 €
570			m)		Registo dos comerciantes que exercem a atividade de venda por grosso em feiras na área do respetivo município	12,00 €

N.º ORDEM	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
571	CAPÍTULO IX					
572	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL					
573	SECÇÃO I					
574	ZONA DE CAÇA MUNICIPAL					
575	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
576	95.º				Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
577		1			Caça menor sedentária e migradoras	
578			a)		Tipo A	7,00 €
579			b)		Tipo B	20,00 €
580			c)		Tipo C	20,00 €
581			d)		Tipo D	40,00 €
582		2			Caça maior	
583			a)		Tipo A	40,00 €
584			b)		Tipo B	80,00 €
585			c)		Tipo C	80,00 €
586			d)		Tipo D	120,00 €
587		3			Taxa devida pelos proprietários, usufrutuários e arrendatários de terrenos cinérgicos inseridos na Zona de Caça Municipal	3,00 €
588	SECÇÃO II					
589	UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER					
590	SUB-SECÇÃO I					
591	BIBLIOTECA MUNICIPAL					
592	ARTIGO	NÚMERO	ALÍNEA	SUB-ALÍNEA	DESCRIPTIVO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	Taxa
593	96.º	1			Emissão de cartão de utente	8,00 €